



Parecer Técnico SUPRAM – Alto São Francisco ? 048/2006
Processo COPAM ? 00991/2004/001/2005

Empreendimento: FRIGOEXTRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 06.140.611/0001-11	Classe/Porte: 3/P
Atividade: Abate de animais de médio porte - suínos	
Endereço: Fazenda Bom Retiro	
Localização: Zona Rural	
Município: Bom Despacho - MG	
Referência : LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: INDEFERIMENTO

RESUMO

O Frigoextra Indústria e Comércio Ltda é um abatedouro de suínos que opera na zona rural do município de Bom Despacho - MG. O empreendimento ocupa uma área total de aproximadamente 117,89 ha, sendo que a área utilizada pelo empreendimento é de 2826,31 m². O empreendimento funcionará de segunda à sexta-feira com quinze funcionários, sendo cinco temporários e dez permanentes. O abate tem início às 7h e as atividades do empreendimento prosseguem até por volta das 17:30h. O abatedouro utilizará, conforme RCA – Relatório de Controle Ambiental, cerca de 50% de sua capacidade nominal que é para o abate de até 30 animais por dia.

O empreendimento utilizará cerca de 12 m³/dia de água captada de um poço tubular já outorgado e 10000 kWh/mês de energia elétrica fornecida pela CEMIG, segundo informado no Relatório de Controle Ambiental – RCA. Para aquecimento da água, existe no empreendimento uma caldeira que consome cerca de 7 m³/mês de lenha e cuja capacidade nominal para produção de vapor é de 500 Kg/h.

Em 24-06-2005, o engenheiro civil Clécio Eustáquio Gomides realizou vistoria técnica à unidade industrial do empreendimento e constatou que o empreendimento não encontrava – se em operação, mas que as escavações do sistema de tratamento de efluente estavam em desacordo com o projeto apresentado. Segundo o proprietário, os resíduos sólidos do abate serão encaminhados para a Indústria Patense e o sangue colhido será aproveitado na fabricação de chouriço.

Considerando as informações prestadas no RCA e no PCA insatisfatórias, em 27-06-2005 o engenheiro Clécio solicitou informações complementares que, conforme informado ao empreendedor por meio do OF. ? 465/2005, deveriam ser protocoladas na SUPRAM/ASF no prazo máximo de quatro meses, sob pena de encaminhamento do processo a julgamento com a recomendação pelo indeferimento da licença solicitada. As informações complementares foram protocoladas no dia 07-11-2005. As informações complementares foram analisadas pelo técnico e consideradas insatisfatórias.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autores: Samantha Martinez de Carvalho Roberto Nogueira José Antônio Lima Graça Patrick Timochenco	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos Assinatura: Data: ____/____/____
Data: 25 de outubro de 2006	

Diante do exposto, este parecer sugere o indeferimento do processo COPAM ? 01486/2003/001/20032 que trata da Licença de Operação da unidade industrial da Frigoextra Indústria e Comércio Ltda.

1 - INTRODUÇÃO

Em 29-03-2005 foi formalizado nesta SUPRAM-ASF um processo solicitando a Licença de Operação - LO, para o empreendimento FRIGOEXTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM ? 74/04 como tendo grande potencial poluidor/degradador e com o código D-01-03-1 – Abate de animais de médio porte. Conforme informado no Formulário de Caracterização Integrado do Empreendimento – FCEI, a capacidade nominal de abate é para trinta animais por dia. Assim, segundo a DN COPAM ? 74/04 o empreendimento é de pequeno porte.

Em 24-06-2005, o engenheiro civil Clécio Eustáquio Gomides realizou vistoria técnica à unidade industrial do empreendimento e constatou que o empreendimento não encontrava – se em operação, mas que as escavações do sistema de tratamento de efluente estavam em desacordo com o projeto apresentado. Segundo proprietário os resíduos sólidos do abate serão encaminhados para a Indústria Patense e o sangue colhido será aproveitado na fabricação de chouriço.

Considerando as informações prestadas no RCA e no PCA insatisfatórias, em 27-06-2005 o engenheiro Clécio solicitou informações complementares que, conforme informado ao empreendedor por meio do OF. ? 465/2005, deveriam ser protocoladas na SUPRAM/ASF no prazo máximo de quatro meses, sob pena de encaminhamento do processo a julgamento com a recomendação pelo indeferimento da licença solicitada. As informações complementares foram protocoladas no dia 07-11-2005, após o vencimento do prazo dado pelo técnico responsável pela vistoria. As informações complementares foram analisadas pelo técnico e consideradas insatisfatórias.

Em 23-10-2006 foi efetuada uma nova vistoria com os técnicos, José Antônio Lima Graça, Roberto Nogueira, Samantha Martinez e Patrick Timochenco, quando foi constatado que o empreendimento está operando, e de acordo com empreendedor abate de 3 à 4 animais por dia, sendo sugerido no relatório de vistoria a lavratura do auto de infração, já que os técnicos ali presentes não são credenciados para atuarem. Apenas parte do projeto do abatedouro está concluída, sendo que estão sendo construídas as salas de processamento e armazenamento dos produtos. O sistema de tratamento de efluentes industriais e sanitários não foi completamente instalado, e não existe sistema de coleta de águas pluviais. Até a presente data a Reserva Legal da propriedade não foi averbada em cartório. Conforme declarado pelo empreendedor as matrículas da propriedade estão sendo unificadas.

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações que compõem o processo COPAM ? 00991/2004/001/2005 que trata do requerimento de Licença de Operação, do Frigoextra Indústria e Comércio Ltda.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autores: Samantha Martinez de Carvalho Roberto Nogueira José Antônio Lima Graça Patrick Timochenco	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Data: 25 de outubro de 2006	Assinatura: Data: ____/____/____

2 - DISCUSSÃO

2.1 - Avaliação do diagnóstico

De acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, página 10, a localização e a atividade desenvolvida pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município. O empreendedor apresentou ainda certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG em 7-12-2004, onde consta que o empreendimento é uma microempresa (página 12).

Conforme informação existente no Sistema de Integrado de Informações Ambientais – SIAM, o empreendimento possui outorga para captação de água através de um poço tubular, portaria 1183/2005, com vazão de 4,2 m³/h, durante três horas/dia de bombeamento.

Foi apresentado laudo do corpo de bombeiros atestando conformidade do sistema de combate e prevenção de incêndios.

Conforme constatado em vistoria técnica, o empreendimento está localizado em área rural, o que requer averbação da reserva legal, a qual até o momento não foi apresentada.

2.2 – Caracterização do empreendimento

O Frigoextra Indústria e Comércio Ltda é um abatedouro de suínos que opera na zona rural do município de Bom Despacho - MG. O empreendimento ocupa uma área total de aproximadamente 117,89 ha, sendo que a área utilizada pelo empreendimento é de 2826,31 m². O empreendimento funcionará de segunda à sexta-feira com quinze pessoas, sendo cinco temporários e dez permanentes. O abate tem início às 7h e as atividades do empreendimento prosseguem até por volta das 17:30h. O abatedouro utilizará, conforme RCA – Relatório de Controle Ambiental, cerca de 50% de sua capacidade nominal que é para o abate de até 30 animais por dia.

O processo produtivo inicia-se com a chegada dos animais (suínos) vivos, ao local denominado sala de espera/ descanso. Nesta sala os animais passam por um processo de limpeza através do banho de água fria, gerando um efluente líquido composto por água, barro, fezes e urina dos animais. Logo após o banho, ocorre a insensibilização, através do choque elétrico e imediatamente a sangria do animal. Nesta fase é gerado o sangue, que de acordo com RCA, será lançado no sistema de tratamento de efluente líquido e em breve será totalmente reaproveitado na produção de chouriço. Posteriormente ocorre a depelagem dos suínos, em água quente. Para aquecimento da água é utilizada uma caldeira movida à lenha, que consome cerca de sete m³/mês de lenha e cuja capacidade nominal para produção de vapor é de 500 Kgv/h., não sendo especificados os fornecedores de madeira. Nesta fase há geração de resíduos sólidos (pêlos) e efluente líquido (água de lavagem). Ocorre também a limpeza do animal e do casco (pedicure), gerando resíduos sólidos (cascos) e efluente líquido (água de limpeza). Na evisceração são retirados as gorduras, tripas, miúdos, cabeça e carcaça. Depois da retirada de todas as partes, ocorre a lavagem final, escoamento da água e descanso à temperatura ambiente antes da refrigeração, feita em câmara fria com capacidade para trinta suínos abatidos. Em toda etapa o animal está preso em ganchos aéreos. Após refrigeração a carne está pronta para a expedição.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autores: Samantha Martinez de Carvalho Roberto Nogueira José Antônio Lima Graça Patrick Timochenco	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Data: 25 de outubro de 2006	Assinatura: Data: ____/____/____

O empreendimento utilizará cerca de 12 m³/dia de água captada de um poço tubular já outorgado e 10000 kWh/mês de energia elétrica fornecida pela CEMIG, segundo informado no Relatório de Controle Ambiental – RCA.

2.3 – Impactos identificados

Os principais impactos negativos identificados são a geração de efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos. Não foi executada a avaliação de ruídos, não sendo possível avaliar o impacto dos mesmos ou o atendimento à Lei Estadual 10.100/1990.

Os efluentes atmosféricos gerados serão provenientes de uma pequena caldeira que utiliza lenha nativa e plantada como combustível. A capacidade nominal de produção de vapor da caldeira, de acordo com o PCA é de 500 kgv/h. O principal impacto causado pela utilização da caldeira é emissão de material particulado.

Os efluentes líquidos são divididos em industriais, sanitários e águas pluviais. Os efluentes industriais são aqueles gerados no abate dos animais (suínos), lavagem dos animais, sala de matança e pisos internos, assim como, da depilação dos suínos e limpeza das carnes. De acordo com PCA – Plano de Controle Ambiental, o valor máximo de descarga será de 500 a 1000 litros por dia. Já os efluentes sanitários são constituídos pelas águas residuárias provenientes das atividades de higiene, limpeza dos banheiros, das instalações sanitários e resíduos de natureza orgânica gerados no refeitório, estimados em um volume de 3,60 m³/dia. As águas pluviais não foram contempladas no processo.

Os resíduos sólidos são fezes, barro, resíduos das tripas, despejos com fragmentos de carnes, gorduras, resíduos de depelagem e cascos, lixo de banheiro e de escritório. Não foi apresentado o valor estimado destes resíduos.

O sangue é proveniente do abatimento dos animais, sendo prevista uma geração de 900 ml de sangue por suíno, segundo informações do empreendedor. Conforme descrito no livro Iniciação ao Desenvolvimento Sustentável, publicado pela FEAM, no abate de suínos, são gerados cerca de 6 litros de sangue sendo possível coletar no setor de sangria apenas 2 litros/animal.

Os resíduos gordurosos são os restos de carne, pó de osso e gorduras incorporadas a água de lavagem e formados no processo industrial. Não foi apresentado o valor estimado destes resíduos.

.Não foi apresentada a quantidade estimada de cinzas proveniente da queima de lenha na caldeira.

2.4 - Medidas Mitigadoras

O controle dos níveis de ruído é realizado através dos planos preventivos para lubrificação de todos os equipamentos, inspeções e manutenções sistemáticas na fixação das máquinas nas bases evitando vibrações assim como, redução de folgas em rotores e ventiladores. Alinhamento de volantes, polias e engrenagens que venham contribuir para poluição sonora. Conforme informado no PCA, o empreendedor ainda não contratou empresa especializada para executar os testes e elaborar o Laudo de Avaliação de Ruídos, baseando-se na Lei Estadual 10100 de 17-01-1990.

Não foi apresentado relatório de amostragem em chaminé, para as emissões atmosféricas provenientes da caldeira a lenha, não sendo possível verificar o atendimento ao padrão de

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autores: Samantha Martinez de Carvalho Roberto Nogueira José Antônio Lima Graça Patrick Timochenco	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Data: 25 de outubro de 2006	Assinatura: Data: ____/____/____

lançamento de material particulado estipulado pela DN COPAM 011/86. O PCA informa que os efluentes atmosféricos gerados são procedentes da queima da lenha e são de pequena magnitude por se tratar de uma caldeira de pequeno porte.

O sistema de coleta e encaminhamento de águas pluviais não foi implantado.

O sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais não foi completamente instalado. Conforme vistoria, o efluente gerado na lavagem do abatedouro é encaminhado a uma caixa contendo micropeneira e posteriormente a uma lagoa aerada, que não possui aerador. O sistema de impermeabilização desta lagoa é muito precário, tendo em vista que é constituído apenas por uma lona comum de PVC. As duas outras lagoas estão apenas escavadas. O efluente da primeira lagoa (aerada) está sendo distribuído nas capineiras do entorno do empreendimento através de chorumeira. O sistema de tratamento dos efluentes sanitários ainda não foi implantado.

Os ossos, de acordo com empreendedor, são comercializados como subprodutos para indústrias de rações Patense, localizada no município de Itaúna., sendo esta licenciado pelo órgão ambiental. O destino dos demais resíduos gerados são assim destinados:

- Sangue: é coletado em um tambor para fabricação de chouriço.
- Os resíduos de depelagem e cascos são enterrados, não sendo contemplado o local. Os resíduos das tripas são secados e vendidos. O lixo de banheiro e de escritório serão encaminhados ao Aterro Municipal de Bom Despacho.
- Cinzas da caldeira: será utilizada na fabricação de sabão.
- O lodo proveniente dos sistemas de tratamento será retirado uma vez por semana e distribuídos nas capineiras do entorno do empreendimento, sem nenhum tipo de tratamento do mesmo.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer sugere o indeferimento do processo COPAM ? 00991/2004/001/2005 que trata da Licença de Operação da unidade industrial Frigoextra Indústria e Comércio Ltda, pela falta de infra-estrutura necessária à mitigação ou minimização dos impactos ambientais.

Sugerimos ainda quando da propositura do novo processo de licenciamento, caso o indeferimento opinado seja confirmado pela URC – ASF, que o processo seja proposto em forma de LIC – Licença de Instalação Corretiva, haja vista, a não conclusão das obras do frigorífico.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autores: Samantha Martinez de Carvalho Roberto Nogueira José Antônio Lima Graça Patrick Timochenco	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Data: 25 de outubro de 2006	Assinatura: Data: ____/____/____

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autores: Samantha Martinez de Carvalho Roberto Nogueira José Antônio Lima Graça Patrick Timochenco	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Data: 25 de outubro de 2006	Assinatura: Data: ____/____/____